

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTTILA MONTEIRO ACHÉ CIAMA

NUP:	63134.000794/2023-19
DISPENSA ELETRÔNICA Nº.:	11/2023
TIPO:	
OBJETO:	A presente Dispensa Eletrônica tem como objeto a Aquisição de Bonés operativos bordado para Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átilla Monteiro Aché - CIAMA.

Data/hora da seção Pública	Aquisição direta sem disputa de lance
Data da Adjudicação:	/ /2023
Data da Homologação:	/ /2023
Licitante Vencedor:	DG Medalhas
	34.028.983/0001-96
Valor Estimado:	R\$ 3.090,00
Valor Licitado:	R\$ 3.090,00

AUTUAÇÃO	
N.º de Folhas	Rubrica



MARINHA DO BRASIL



CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILLA MONTEIRO ACHÉ

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Processo Administrativo n.º **63134.000794/2023-19**

ÓRGÃO	CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILLA MONTEIRO ACHÉ
DOCUMENTOS	AVISO DE LICITAÇÃO XXXX
ASSUNTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO 11-2023
OBJETO	A presente contratação é para aquisição de Bonés Operativo Bordado para Praças e OF. Intermediário deste Centro de Instalação e Adestramento, conforme as condições estabelecidas nos atos do Processo Administrativo.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME INCISO II DO ART. 72 DA LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021.
TIPO	MENOR PREÇO
SERVIDOR RESPONSÁVEL	1º TEN (RM2-T) LILIANE DOS SANTOS TRINDADE DETTOGNI
TELEFONE PARA CONTATO	(21) 2189-1389

Em 27 de Junho de 2023, cumprindo a ordem do Ordenador de Despesas CMG ANDRE MORAES DE BARROS, procedeu-se a abertura do processo de nº **63134.000794/2023-19**. Com este fim e para constar, eu, 1ºSG (MC) JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

.

JOSÉ PEREIRA DA ROCHA
1ºSG (MC)
Supervisor Seção de Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILA MONTEIRO ACHÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023

Processo Administrativo Nº 63134.0000794/2023-19

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral – exceto TIC e engenharia)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3A
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3A
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência

elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 (**cinco**) listas distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	☐	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	☐	
A autoridade competente designou os agentes públicos	☐	

responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴		
Consta documento de formalização de demanda? ⁵		
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano Anual de Contratações? ⁶		
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷		
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸		
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹		
Há Análise de Riscos? ¹⁰		
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ^{12 13}		
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹⁴		
A autoridade manifestou-se sobre a aplicabilidade ou não de matriz de alocação de riscos? ¹⁵		
Há termo de referência ou de projeto básico? ¹⁶		
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷		
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência ou de projeto básico, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas? ¹⁸		
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁹		
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/2019 c/c art. 3º da Portaria MP nº 249/2012?		
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e		

financeira? ²⁰		
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²¹		
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²²		
Houve a autorização da autoridade competente? ²³		
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²⁴		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁵		
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁶		
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ²⁷		
A justificativa do preço demonstra que não há viabilidade de competição? ²⁸		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁹		
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ³⁰		
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ³¹		

Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ³²		
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³³		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?		
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa de conforme regulamento pertinente ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa mediante solicitação formal de cotações? ³⁴		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³⁵		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e com seleção da proposta mais vantajosa ou justificou a não adoção desse procedimento de divulgação? ³⁶		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas		

(PNCP)? ³⁷		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁸		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁹		
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁴⁰		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴¹		
Caso a Administração exija que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, consta fundamentação em Estudo Técnico Preliminar? ⁴²		
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴³		
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴⁴		
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴⁵		

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL (QUE NÃO SEJAM DE ENGENHARIA) POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴⁶		
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁷		
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias,		

instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁸		
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁹		

1 ON AGU 69/2021: “Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Arts. 7º, *caput* da Lei 14133/21

5 Art. 12, VIII, e art. 72, I, da Lei 14133/21

6 Art. 12, VII e §1º, e art. 18 da Lei 14133/21

Obs.: As hipóteses de dispensa previstas no art. 75, VII e VIII, da Lei 14.133/2021, pelo seu caráter emergencial, em princípio, não estarão no plano de contratações anual.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

10 Art. 18, X e art. 72, I da Lei nº 14133/21.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Quanto ao alinhamento ao Plano de Contratações Anual, registre-se que não se aplica à Lei nº 14.133/21 a Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, conforme Parecer n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU e Nota XXXX/2021/CNMLC/CGU/AGU.

14 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

15 Art. 22 da Lei 14133/21. Obs.: a Lei fala em edital, mas nada obsta essa previsão em uma contratação direta, principalmente se o contrato for longo ou tiver valor considerável.

16 Art. 72, I, da Lei 14133/21

17 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

18 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

19 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

20 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

21 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: regularidade fiscal federal; regularidade perante a Seguridade Social; regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; regularidade trabalhista; declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, mediante consulta nos seguintes endereços:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

Obs. 2: Para a consulta de situação de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

22 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. **Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.**

23 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

24 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

25 Art. 74 da Lei 14133/21

26 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

27 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

28 Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

29 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

30 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

31 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

32 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

33 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

34 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

35 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

36 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21

37 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

38 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

39 Art. 40, II, da Lei 14133/21

40 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21

41 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

42 Art. 40, §4º, da Lei 14133/21

43 Art. 41, I, da Lei 14133/21

44 Art. 41, III, da Lei 14133/21

45 Art. 44 da Lei 14133/21

46 Art. 47, I, da Lei 14133/21

47 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

48 Art. 48 da Lei 14133/21

49 Art. 49 da Lei 14133/21

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILA MONTEIRO
ACHÉ (CIAMA)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILA MONTEIRO ACHÉ (CIAMA)	
Setor solicitante: Relações Públicas	
Responsável pela Demanda:	
1T (RM2-S) MARIANA SILVA PELOSI	NIP:19.0822.58
E-mail: mariana.pelosi@marinha.mil.br	Telefone: (21)2189-1376

1.Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.
A motivação deste registro de preços originou-se da necessidade de fornecimento de material de RP como: bonés para os militares que embarcam em navios ou submarinos; e distintivo de identificação de OM (bolacha) para uniforme OP1/OP3.
2.Quantidade a ser adquirida.
103 unidades de bonés.
3.Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega.
O contrato deverá ser assinado após a homologação, passando a vigor a partir do 1º dia útil subsequente.
4.Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.
Esta Divisão indica o seguinte militar abaixo relacionado fim compor a Equipe de Planejamento da contratação com vistas a elaborar os estudos preliminares e demais documentos decorrentes.

3ºSG-EL-SB JOSÉ FERNANDO ERNESTO TAVARES – NIP: 19.0709.00
Niterói, RJ, em 26 de Junho de 2023. MARIANA SILVA PELOSI Primeiro-Tenente (RM2-S) Oficial de Comunicação Social

ORÇAMENTO

CNPJ: 34.028.983.0001/96 – Tel.: (21) 98567-8053 - @dgmedalhas –contatodgmedalhas@gmail.com

Rua: Magalhães Bastos s/n lote 26 Queimados-Rio de Janeiro– RJ

Rio de Janeiro, 26 de JUNHO de 2023



Proposta: 0042
Instituição: xxx
Data: 26/06/2023
Contato: xxx
Email: xxx
Telefone: xxx
Finalidade: AQUISIÇÃO DE BONÉS

Material:	BONÉS		
Dimensões:			
Embalagem:	1*OFICIAL OF SO		
Cores:	2* PRAÇA		
Banho:			
Design:			
Quantidade:	ITENS:	ITENS:	ITENS:
Valor Unitário:	1* 36 UN	1* R\$30,00UN	R\$1.080,00
VALOR TOTAL	2* 67 UN	2* R\$30,00UN	R\$2.010,00
SEM FRETE:			
Valor total:	R\$3.090,00		

Importante: PRAZO PARA ENTREGA ATÉ 40 DIAS APÓS APROVAÇÃO DA ARTE.

Pagamento: POR EMPENHO

Entrega: 30 DIAS

Validade: 30 DIAS

Dados bancários: BANCO: 341 ITAÚ AG:4556 CC:73979-7 Aline Gomes Fernandes Cabral


DG Medalhas
Aline Cabral

Próximos passos

- Pagamento sinal – Aprovação do orçamento
- Criação da Pré-arte – Início da criação do seu projeto
- Arte-final – Revisão final do seu projeto
- Produção – Início da produção
- Envio- Envio da sua encomenda.

MARINHA DO BRASIL
SOLICITANTE: (CIAMA)

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Firma: **CMC BRASIL COMÉRCIO DE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**
CNPJ: 17.190.055/0001-04
Endereço: Rua Amaral 33 Sala 902
Cidade: Rio de Janeiro- RJ Contato: 21 99768-2040 Cristiane Oliveira
E-mail: cmcbrindes@gmail.com

Apresentamos no quadro abaixo, a nossa proposta de preço para os itens solicitados.

Item	Descrição dos produtos	Quant.	V.unt.	S.Total
01	BONÉS OPERATIVO BORDADO MARINHA DO BRASIL PARA PRAÇAS E OF. INTERMEDIÁRIO	100	35,00	3.500,00
02	BOLACHA PARA MACACAÇÃO OPERATIVO	100	20,00	2.000,00
		50	25,00	1.250,00
VALOR TOTAL				

Condições Gerais

Validade da Proposta: 30 dias
Prazo de entrega: 30 dias úteis após aprovação do pedido, e nota de empenho enviado para o e-mail cmcbrindes@gmail.com
Forma de pagamento: Empenho nota de material
Frete: Incluso Capital Rio de Janeiro

DECLARO que nosso material é novo e de qualidade. já foram incluídas todas as despesas relativas a fretes, taxas, impostos, layouts

(Assinatura do representante da empresa)



Rio de Janeiro, RJ, em 22 de Junho de 2023.



Brindes - Bordados - Uniformes
Comunicação Visual - Variedades - Etc.
Rua Quito, 226 – Penha – CEP: 21.020-330
Rio de Janeiro/RJ.

Shirley Karine

Tels.: (84) 99601-3633 / 99901-5716

E-Mail: carnatalrn@yahoo.com.br

CNPJ: 16.688.278/0001-33

Bordados Computadorizados * Bonés * Material de Escritório,
Informática e Papelaria * Adesivos * Banners * Brindes
Personalizados * Panóplias * Uniformes * Artigos para Presentes
* Acessórios de Uniformes * Material Esportivo * Suvenires, Etc.

PROPOSTA

Empresa: Marinha do Brasil – Centro de Instrução e Adestramento Alt Átila M Aché (CIAMA) - RJ

Contato: Tenente Mariana Pelosi

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Boné de viagem em brim na cor preta modelo com 6 gomos, intercalados, regulador com fivela e fecho metal, tipo jacaré, padrão ouro envelhecido, personalizada com "MARINHA DO BRASIL", com aplicação de bordados de alta definição na cor amarela/branca na testa MARINHA DO BRASIL / lado esquerdo BANDEIRA DO BRASIL com o nome "BRASIL" na cor amarela/branca e no lado direito BRASÃO DA OM com o nome "CIAMA" na cor amarela/branca e aba lisa.	01	R\$ 31,00	R\$ 31,00
02				
03				
04				
05				

TOTAL R\$ 31,00

Prazo de Entrega	Prazo de validade do orçamento	Formas de Pagamento	Dados Bancários
15/20 dias úteis	60 dias	À vista / Empenho	Banco do Brasil Ag. 2.899-1 C/C: 53.107-3

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do material ou prestação dos serviços.

Rio de Janeiro/RJ, em 19 de junho de 2023.


Shirley Karine

MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILA MONTEIRO ACHÉ
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023

Item	Descrição	CATMAT	UF	QTDE TOTAL	SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS - ATAS - PREGÃO ELETRÔNICOS (MEDIANA)	EMPRESAS ESPECIALIZADAS			PREÇO ESTIMADO (MÍNIMO)	VALOR TOTAL
1	BONÉ OPERATIVO BORDADO EM BRANCO PARA PRAÇAS. FRENTE: MARINHA DO BRASIL; LADO DIREITO: BRASÃO COLORIDO E NOME DO CIAMA; LADO ESQUERDO: BANDEIRA DO BRASIL COM ESCRITA BRASIL EMBAIXO DA BANDEIRA. CONFORME AS FIGURAS DO APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA.	602860	UN	36		R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
2	BONÉ OPERATIVO BORDADO EM AMARELO PARA OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS: FRENTE: MARINHA DO BRASIL; LADODIREITO: BRASÃO COLORIDO E	602860	UN	67		R\$ 30,00	R\$ 31,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 2.010,00
TOTAL										R\$ 3.090,00

Pesquisa de Preço Elaborada por:

VALCIR OLIVEIRA DA SILVA
SO-EL-SB 96.0902.19
Supervisor da Oficina EL



MARINHA DO BRASIL
CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILA MONTEIRO ACHÉ
Ilha de Mocanguê Grande, s/nº – Mocanguê

JUSTIFICATIVA DE PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Equipe de Contratação direta, na figura do 1º SG MC 99.1853.85 JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, em observância ao que dispõe os incisos VII e VI do Art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, informa que:

1. Os elementos contidos no procedimento de dispensa eletrônica em lide pautado na Lei nº 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor / prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

1.1. Para a contratação de empresa especializada para confecção de bonés, deste Centro de Instrução e Adestramento, justifica-se que a escolha do fornecedor DG Medalhas; CNPJ Nº **34.028.983.0001/96** pelos motivos expostos:

1.1.1. Considerando que o fornecedor já detém os moldes de impressão dos bonés de oficiais e praças, o que diminui os custos, se fossemos contratar outra empresa do ramo. Conforme os orçamentos anexos a esta Justificativa, são os menos onerosos para a este Centro de Instrução. Além disso, obedecerá todas as características solicitadas e atenderá em tempo hábil à obtenção necessária. Além disso, considera-se que as empresas indicadas atendem em tempo hábil à aquisição necessária e específica do item supracitado. Fornecedor aceitar Empenho como forma de pagamento, foi optado pela dispensa eletrônica **sem disputas de lances**, por outro lado é importante frisar que a aquisição pretendida otimizará os recursos orçamentários disponíveis.

1.1.2. Considerando que o procedimento foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a empresa a ser contratada possui habilitação e qualificação mínimas necessárias à contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. Conforme o inciso I do Art. 72 da Lei 14.133, é dispensável a elaboração dos Documentos Normativos estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, foram considerados instrumentos não condizentes com o caso em tela, tendo em vista a manutenção da eficiência e do custo-benefício em contratações de baixo valor; pois, trata-se objeto único e excepcional e de baixo valor.

2.1. Que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU Nº 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico;

3. Considerando que o preço praticado pelo fornecedor DG Medalhas; CNPJ Nº **34.028.983.0001/96** é compatível com o valor de mercado conforme pesquisa de preços, juntada

ao Processo.

4. A responsabilidade quanto as informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de aquisição é do Setor Demandante, firmando o presente termo de responsabilidade na presença da Autoridade a quem relatou a necessidade e que atesta abaixo, conhecimento delas

Niterói, RJ, de de 2023

Elaborado por:

Ratificado por:

ANDRÉ MORAES BARROS
Capitão de mar e Guerra
Ordenador de Despesas

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.028.983/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/2019
NOME EMPRESARIAL 34.028.983 ALINE GOMES FERNANDES CABRAL			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DG MEDALHAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MARCO		NÚMERO 159	COMPLEMENTO LOJA A
CEP 20.010-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO BARBIEBELA4@HOTMAIL.COM		TELEFONE (21) 8740-5831	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/06/2023** às **10:36:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.028.983/0001-96 DUNS®: 893895728
Razão Social: 34.028.983 ALINE GOMES FERNANDES CABRAL
Nome Fantasia: DG MEDALHAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 26/03/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



MARINHA DO BRASIL
Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átila Monteiro Aché
PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS
2023

Natureza de Despesas: 339030

Setor: 14.4

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	MATERIAL DE CONSUMO PARA A SEÇÃO DE TAIFA	0020/2023			11.000,00
Subtotal						11.000,00

Natureza de Despesas: 339039

Setor: 14.4

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	SERVIÇOS	0021/2023			16.000,00
Subtotal						16.000,00

Natureza de Despesas: 449052

Setor: 14.4

Prioridade	Status	Descrição	Código PAR	Classificação do Item	Centro de Custo	Valor
Desejável	Autorizado	MATERIAL PERMANENTE PARA A SEÇÃO DE TAIFA	0019/2023			65.000,00
Subtotal						65.000,00
Total Projeto						92.000,00
Total						92.000,00

Fonte: SAFin - 7.0.0

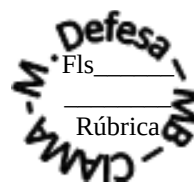
Usuário:99.1853.85 - 1º SG-MC DA ROCHA

Função Atual: Operador (UGR)

Data/Hora: 29-06-2023 10:27:36



MARINHA DO BRASIL



CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILA MONTEIRO ACHÉ

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Conforme Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019 da Presidência da República que versa no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens. Acurada análise preliminar efetuada por esta Organização Militar, a qual certificou o enquadramento do objeto como não sendo atividade de custeio.

Niterói-RJ, 26 de junho de 2023.

ANDRÉ MORAES BARROS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

Em Branco



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTILLA MONTEIRO ACHÉ

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE LIMITE DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO

A luz do Art. 4º, § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, declaro que:

1) O objeto da contratação referente a Dispensa de Licitação 11/2023, no valor de R\$ 3.090,00, possui seguintes enquadramentos no **Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal / Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal (NR)**:

PDM/CATSER	Descrição do PDM/CATSER	Valor
602860	Boné	R\$ 3.090,00

** agrupar o PDM/CATSER de todos os itens e apresentar o valor total de cada.*

2) O PDM indicado na tabela acima está alinhado com a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor no SICAF.

3) Os valores apresentados na SOLEMP 77/2023 estão dentro do limite legal para dispensa de licitação relativos ao CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILLA MONTEIRO ACHÉ- CIAMA

Niterói-RJ, de de 2023.

ANDRÉ MORAES BARROS
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

e. ex-officio, o Cel R/1 (019622793-8) RONALDO MOREIRA SALLES, Prec-CP 96 1774975, do Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro-RJ, a partir de 1º de novembro de 2021, de acordo com a letra a), do inciso II, do Art 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

f. ex-officio, o Ten Cel R/1 (028816943-6) ALEXANDRE MUNIZ LOPES, Prec-CP 96 1683424, do Centro Tecnológico do Exército (CTEx), Rio de Janeiro-RJ, a partir de 1º de novembro de 2021, de acordo com a letra a), do inciso II, do Art 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

g. ex-officio, o Cap R/1 (047766383-5) LUCIO ANTONIO GOMES, Prec-CP 96 1717701, do Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro-RJ, a partir de 1º de novembro de 2021, de acordo com a letra a), do inciso II, do Art 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

h. ex-officio, o 3º Sgt R/1 (112711152-2) HONOR DE SOUSA BORGES, Prec-CP 96 1533587, do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Brasília-DF, a partir de 1º de novembro de 2021, de acordo com a letra a), do inciso II, do Art 11, da Portaria nº 218-Cmt Ex, de 20 de março de 2017, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

2. NOMEAR

a. Por proposta do Diretor de Fabricação, o Cel R/1 (059495522-1) RUBEM CRUZ DE ARAGÃO, Prec-CP 96 1683846, na Diretoria de Fabricação (DF), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de assessor na área de planejamento e gestão e, quando necessário, deverá atuar, também, na fiscalização de contratos e instrumentos de parceria, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

b. Por proposta do Diretor de Fabricação, o Cel R/1 (019622733-4) RODOLFO ROMUALDO DA SILVA, Prec-CP 96 1795517, na Diretoria de Fabricação (DF), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de assessor na área de mapeamento e análise industrial e, quando necessário, atuar na gestão/fiscalização de contratos e termos de parceria, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

c. O Cel R/1 (037527881-9) JOSÉ VALTER DA SILVA, Prec-CP 96 1492172, no Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa adjunto de Assessoramento de Planejamento, Integração e Coordenação, pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

d. Por proposta do Comandante do Instituto Militar de Engenharia, o Cel R/1 (018685613-4) ADEMIR TOMAZ, Prec-CP 96 1694488, no Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de professor nas disciplinas Gestão de Projetos e Acionamentos na Seção de Engenharia Mecânica do IME, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

e. Por proposta do Comandante do Instituto Militar de Engenharia, o Cel R/1 (019622793-8) RONALDO MOREIRA SALLES, Prec-CP 96 1774975, no Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de professor e Pesquisador do Curso de Pós-graduação em Engenharia de Defesa do IME, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

f. Por proposta do Chefe do Centro Tecnológico do Exército, o Ten Cel R/1 (028816943-6) ALEXANDRE MUNIZ LOPES, Prec-CP 96 1683424, no Centro Tecnológico do Exército (CTEx), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de assessorar nos processos licitatórios referentes à contratação de serviços e aquisição de materiais para as atividades de pesquisar e desenvolvimento realizadas pelo CTEx, bem como na confecção dos correspondentes empenhos e contratos, na área de Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

g. Por proposta do Comandante do Instituto Militar de Engenharia, o Cap R/1 (047766383-5) LUCIO ANTONIO GOMES, Prec-CP 96 1717701, no Instituto Militar de Engenharia (IME), Rio de Janeiro-RJ, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de assessoria técnico-administrativa no Setor Financeiro do IME, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

h. O 3º Sgt R/1 (112711152-2) HONOR DE SOUSA BORGES, Prec-CP 96 1533587, no Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), Brasília-DF, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, para exercer a tarefa de auxiliar administrativo do Gabinete do Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, pelo prazo de 9 (nove) meses, a partir de 1º de novembro de 2021.

3. Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Gen Div LUIS HENRIQUE DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA DEC/ C EX Nº 184, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, torna público a contratação de Pessoal Civil por Tempo Determinado (PCTD), regido pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro 1993 e resolve:

Contratar os civis temporários:

Na Diretoria de Projetos de Engenharia (DPE): o senhor BRUNNO DE ANDRADE SILVA, na função de Desenhista Pleno, pelo prazo de 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, a contar de 13 de setembro de 2021, Edital nº 001/2020 - DEC/PCTD, de 09 de julho de 2021; e

Na Diretoria de Obras Militares (DOM): a senhora MARILEIDE DO NASCIMENTO VASCONCELOS, na função de Arquiteta Sênior, pelo prazo de 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, a contar de 13 de setembro de 2021, Edital nº 001/2020 - DEC/PCTD, de 09 de julho de 2021.

Gen Ex JÚLIO CESAR DE ARRUDA

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve:

Demitir a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010787447-1) CAIO CESAR LOPES DE OLIVEIRA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda EDUARDO TAVARES MARTINS

PORTARIA - DSM/DGP/C EX Nº 215, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso VII, alínea a) da Portaria nº 1.700-Cmt Ex, de 8 de dezembro de 2017, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto, nos artigos 115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve:

Demitir a pedido, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a partir desta data, o 1º Ten QEM (010364487-8) JOÃO FELIPE AGUIAR GUIMARÃES, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Gen Bda EDUARDO TAVARES MARTINS

COMANDO DA MARINHA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 256/MB/MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Comando das respectivas Organizações Militares (OM), a serem assumidos em janeiro de 2022, ou nos meses especificados ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Grupamento de Navios Hidroceanográficos, o Capitão de Mar e Guerra JOÃO CANDIDO MARQUES DIAS, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra PEDRO AUGUSTO BITTENCOURT HEINE FILHO;

2. Navio Doca Multipropósito Bahia, o Capitão de Mar e Guerra CASSIO REIS DE CARVALHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra CHARLES WILSON GOMES CONTI;

3. Navio-Escola Brasil, o Capitão de Mar e Guerra ANDRÉ RICARDO ARAUJO SILVA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO DO NASCIMENTO MARCELINO; e

4. Navio Polar Almirante Maximiano, o Capitão de Mar e Guerra DIERFERSON RAMOS PINHEIRO, em maio de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON MARCOS ALVES DA SILVA.

b) no posto de Capitão Fragata:

1. 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Noroeste, o Capitão de Fragata FABIO RICARDO FONSECA DOS SANTOS, exonerando o Capitão de Fragata LUIZ GUILHERME MARTINS BUENO DE PAIVA;

2. 1º Esquadrão de Helicópteros de Emprego Geral do Norte, o Capitão de Fragata RODRIGO GERUNDO CAVALCANTE DOS SANTOS, exonerando o Capitão de Fragata WESLEY GONÇALVES DA CRUZ;

3. Comando da Flotilha de Mato Grosso, o Capitão de Fragata GUILHERME JOSE AGUIAR DE ARAUJO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra FRANCISCO LEONARDO MACIEL MACHADO;

4. Comando da Flotilha do Amazonas, o Capitão de Fragata MARCELO NASCIMENTO RIBEIRO DA SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra CARLOS EDUARDO LOPES DA CRUZ;

5. Comando do 1º Esquadrão de Escolta, o Capitão de Fragata RAFAEL ZEQUE MONTEIRO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ANDRÉ MARTINS PEREIRA;

6. Comando do Grupamento de Patrulha Naval do Sudeste, o Capitão de Fragata RICARDO SIMONAI MORATA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra CARLOS ALEXANDRE ALVES BORGES DIAS;

7. Fragata Independência, o Capitão de Fragata ADEMAR AUGUSTO SIMÕES JUNIOR, exonerando o Capitão de Fragata ANDRÉ FELIPE ROSA FRANÇA DE CARVALHO;

8. Grupamento de Mergulhadores de Combate, o Capitão de Fragata ANDRÉ TEIXEIRA BORGES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ELIGIO GUIMARÃES DE MOURA;

9. Navio Oceanográfico Antares, o Capitão de Fragata EDUARDO PEREIRA DE REZENDE, em maio de 2022, exonerando o Capitão de Fragata FERNANDO JOSÉ MORAES MONTEIRO;

10. Navio-Patrulha Oceânico Amazonas, o Capitão de Fragata LEONARDO GOMES BARROS, exonerando o Capitão de Fragata RODRIGO DE MELLO FRANCESCONI;

11. Navio-Patrulha Oceânico Apa, o Capitão de Fragata THIAGO MONTILLA TAVARES DE ALMEIDA, exonerando o Capitão de Fragata LUIZ RICARDO BATISTA RAMALHO; e

12. Submarino Tapajó, o Capitão de Fragata CRISTIAN MODESTO DE REZENDE, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE NONATO NOGUEIRA.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Navio Auxiliar Pará, o Capitão de Corveta JOELCY FERREIRA DE ARAUJO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Corveta FELIPE MICHAEL DE LUCENA;

2. Navio de Apoio Oceânico Iguatemi, o Capitão de Corveta GUSTAVO CONDURÚ DE OLIVEIRA MALTA, exonerando o Capitão de Corveta VINÍCIUS BARCELOS RANGEL;

3. Navio de Apoio Oceânico Mearim, o Capitão de Corveta TARUMÃ GRANADO COIMBRA, exonerando o Capitão de Corveta GUILHERME TELES DI PUGLIA;

4. Navio de Apoio Oceânico Purus, o Capitão de Corveta FELIPE DA COSTA MORATO NERY, exonerando o Capitão de Corveta FERNANDO ZANON BARROSO;

5. Navio de Assistência Hospitalar Carlos Chagas, o Capitão de Corveta GUILHERME SILVEIRA MONTEIRO, exonerando o Capitão de Corveta MANOEL JOSÉ MATTOS DOS SANTOS;

6. Navio de Assistência Hospitalar Soares de Meirelles, o Capitão de Corveta JOSÉ LAURO MOTTA DE OLIVEIRA, exonerando o Capitão de Corveta FILIPE NUNES ANTUNES;

7. Navio Hidroceanográfico Fluvial Rio Branco, o Capitão de Corveta FELIPE GABRIEL SABROZA JOSÉ, em março de 2022, exonerando o Capitão de Corveta ALBERTO FILIPE FERREIRA DA SILVA;

8. Navio Hidroceanográfico Garnier Sampaio, o Capitão de Corveta JEAN JACQUES BERGAMASCHI, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Corveta GERMANO AMÉRICO DOS SANTOS FILHO;

9. Navio Hidroceanográfico Taurus, o Capitão de Corveta ANDRÉ POPESCU BRAÇO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Corveta BERNARDO DA SILVA OLIVEIRA SANTOS;

10. Navio-Patrulha Babitonga, o Capitão de Corveta HELDER JACKES GOMES DO AMARAL, exonerando o Capitão de Corveta MAURÍCIO JOSÉ DREBEL;

11. Navio-Patrulha Fluvial Raposo Tavares, o Capitão de Corveta LEONARDO FARIA FERREIRA, exonerando o Capitão de Corveta MAURICIO ROCHA FÉRES;

12. Navio-Patrulha Fluvial Rondônia, o Capitão de Corveta VITOR BORGES PEDROSA, exonerando o Capitão de Corveta JOAQUIM ALVES MARIANO NETO;

13. Navio-Patrulha Macaé, o Capitão de Corveta FERNANDO ANTONIO FRAGA CORDEIRO DOS SANTOS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Corveta MARCELO DE OLIVEIRA MACEDO; e

14. Navio-Patrulha Macau, o Capitão de Corveta ROMANO GENÉSIO BUTKE JÚNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Corveta FELIPE MERCADANTE ALVES CHEVE.



d) no posto de Capitão-Tenente:

1. Aviso de Instrução Guarda-Marinha Brito, o Capitão-Tenente BRUNO FONSECA LOUSA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente RODRIGO KORMANN;

2. Aviso de Instrução Guarda-Marinha Jansen, o Capitão-Tenente MARCOS ANTONIO VIEIRA DA COSTA FILHO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente VICTOR BENICIO ARDILHA DA SILVA ALVES;

3. Aviso de Pesquisa Hidroceanográfico Aspirante Moura, o Capitão-Tenente PEDRO MAGON OLIVIO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente RAFAEL DA SILVA FERNANDES DE OLIVEIRA;

4. Aviso Hidroceanográfico Fluvial Rio Xingu, o Capitão-Tenente DANIEL MARTINS SARAIVA LEONTSINIS, exonerando o Capitão-Tenente FELIPE QUEIROZ DE CARVALHO;

5. Embarcação de Desembarque de Carga Geral Marambaia, o Capitão-Tenente RENAN LIMA VIEIRA, exonerando o Capitão-Tenente FILIPE AMORIM SIQUEIRA MOTA;

6. Navio Hidrográfico Balizador Comandante Manhães, o Capitão-Tenente LEONARDO RABETIM DE OLIVEIRA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente PHELIPE DA SILVA FERREIRA GARCIA;

7. Navio Hidrográfico Balizador Comandante Varella, o Capitão-Tenente JOÃO DO AMARAL ARAUJO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente DORACY DE JESUS DONIN JÚNIOR;

8. Navio Hidrográfico Balizador Tenente Castelo, o Capitão-Tenente JOÃO PAULO MARTINS CAMELO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente ADILSON DE OLIVEIRA TOLEDO;

9. Navio-Patrolha Grajaú, o Capitão-Tenente REINALDO MACIEL CARDOSO DA CUNHA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente KAIO CÉSAR CÂMARA DE LIMA;

10. Navio-Patrolha Gravataí, o Capitão-Tenente CARLOS EDUARDO SALGADO LIMA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente HEITOR DOS SANTOS SABBATINO DA SILVA;

11. Navio-Patrolha Guaratuba, o Capitão-Tenente LUCAS FERNANDES DE SIQUEIRA BRANCO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente THIAGO SOARES SANTOS;

12. Navio-Patrolha Guarujá, o Capitão-Tenente MATEUS DE OLIVEIRA GOMES, exonerando o Capitão-Tenente HÉLIO MAURICIO SANTOS MOURA;

13. Navio-Patrolha Gurupá, o Capitão-Tenente TIAGO LINO HENRIQUES, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente LEANDRO BRAGA DOS SANTOS REIS;

14. Navio-Patrolha Gurupi, o Capitão-Tenente MATHEUS DOS SANTOS LIMA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente THIAGO CARNEIRO SEVERINI DA SILVA;

15. Navio-Patrolha Pampeiro, o Capitão-Tenente FÁBIO FERREIRA DE ALMEIDA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente BRUNO LOURENZO MIRÃO;

16. Navio-Patrolha Penedo, o Capitão-Tenente FELIPE ESTEVES NOVELINO ANDRADE, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente DIEGO LUIZ DE SÁ RODRIGUES;

17. Navio-Patrolha Pirajá, o Capitão-Tenente JOSÉ FERREIRA MOTTA DOS SANTOS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente RENAN DA SILVA FARIA;

18. Navio-Patrolha Piratini, o Capitão-Tenente BRUNO DO NASCIMENTO VASCONCELOS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente JOÃO FELIPE DE ARAUJO JORGE E BORGES;

19. Navio-Patrolha Poti, o Capitão-Tenente WILLIAM MARINHO DOS SANTOS LIMA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente FELIPE CAMILO PINTO; e

20. Navio-Varredor Araçatuba, o Capitão-Tenente RENAN FREITAS DA SILVA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão-Tenente FELIPE GONÇALVES VAZ DE MEDEIROS.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Batalhão de Combate Aéreo, o Capitão de Mar e Guerra (FN) WAGNER GRUND MARINHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ANDERSON NEVES NAVI;

2. Batalhão de Operações Especiais de Fuzileiros Navais, o Capitão de Mar e Guerra (FN) ARISTONE LEAL MOURA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ADILSON CAPPUCCI JUNIOR;

3. Batalhão Logístico de Fuzileiros Navais, o Capitão de Mar e Guerra (FN) GLAUCIO RODRIGUES JUNIOR, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCELO VIDAL MOREIRA;

4. Comando da Tropa de Desembarque, o Capitão de Mar e Guerra (FN) LUÍS FELIPE VALENTINI DA SILVA, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA; e

5. Grupamento de Fuzileiros Navais de Brasília, o Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCELO FORTUNATO HERINGER ROSA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) VANNEI DE ALMEIDA SILVA JUNIOR.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. 1º Batalhão de Operações Ribeirinhas, o Capitão de Fragata (FN) LUIZ FELIPE DE ALMEIDA RODRIGUES, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) ANDRE CAVALCANTI DA SILVA MELLO;

2. 2º Batalhão de Operações Ribeirinhas, o Capitão de Fragata (FN) LUIZ CARLOS CUSTODIO DE CARVALHO JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) FÁBIO FELIX RIBEIRO;

3. 3º Batalhão de Operações Ribeirinhas, o Capitão de Fragata (FN) MARCELO PINHEIRO LOPES, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) MARCELO ANDRADE GARCIA;

4. Batalhão de Engenharia de Fuzileiros Navais, o Capitão de Fragata (FN) VANDERLI NOGUEIRA CORDEIRO JUNIOR, exonerando o Capitão de Fragata (FN) MAURICIO CORRÊA DE SOUZA;

5. Grupamento de Fuzileiros Navais de Natal, o Capitão de Fragata (FN) RODRIGO RODRIGUES FONSECA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) ALEX RIBEIRO DO NASCIMENTO;

6. Grupamento de Fuzileiros Navais de Salvador, o Capitão de Fragata (FN) ROGÉRIO FIDELIS DO NASCIMENTO, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) JORGE ALEXANDRE DE ALMEIDA OLIVEIRA; e

7. Grupamento de Fuzileiros Navais do Rio Grande, o Capitão de Fragata (FN) BRUNNO FANARA DE SOUZA, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata (FN) ROGERIO DE MELLO FRANCESCONI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS

PORTARIA Nº 257/MB/MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares (OM), a serem assumidos em janeiro de 2022, ou nos meses especificados ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Base de Submarinos da Ilha da Madeira, o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE NONATO NOGUEIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra FERNANDO DE LUCA MARQUES DE OLIVEIRA;

2. Base Naval da Ilha das Cobras, o Capitão de Mar e Guerra MAURICIO BARATA SOARES COELHO RANGEL, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra NELSON DE OLIVEIRA LEITE;

3. Capitania dos Portos de São Paulo, o Capitão de Mar e Guerra ROBLEDO DE LEMOS COSTA E SÁ, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO DE OLIVEIRA SÁ;

4. Capitania dos Portos do Ceará, o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON PESSOA VALENÇA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra RICARDO BARILLO CRUZ;

5. Capitania dos Portos do Espírito Santo, o Capitão de Mar e Guerra ALEXSANDER MOREIRA DOS ANJOS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra WASHINGTON LUIZ DE PAULA SANTOS;

6. Capitania dos Portos do Maranhão, o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE ROBERTO JANUÁRIO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ALEKSON BARBOSA DA SILVA PORTO;

7. Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra ALESSANDER ANTUNES PEIXOTO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra RICARDO JAKUES FERREIRA;

8. Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão, o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO BLANCO OZORIO, em março de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE TAUMATURGO PAVONI;

9. Centro de Análises de Sistemas Navais, o Capitão de Mar e Guerra CAIO GERMANO CARDOSO, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra CARLOS RODRIGO CERVEIRA;

10. Centro de Guerra Acústica e Eletrônica da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra HUMBERTO FERREIRA RAMOS JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO CHAGAS DE LIMA;

11. Centro de Hidrografia da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO REIS DA SILVA;

12. Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira, o Capitão de Mar e Guerra EDUARDO LUÍS GUIMARÃES DE MOURA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra HENRIQUE ABREU DA SILVA VELHO;

13. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché, o Capitão de Mar e Guerra ANDRÉ MORAES BARROS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra LUIS ANTONIO DE MENEZES CERUTTI;

14. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino, o Capitão de Mar e Guerra EDMAR RODRIGUES ALVES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra PASCHOAL MAURO BRAGA MELLO FILHO;

15. Colégio Naval, o Capitão de Mar e Guerra LEONARDO ARAUJO POPPIUS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra LEONARDO PACHECO VIANNA;

16. Grupo Aéreo Naval de Manutenção, o Capitão de Mar e Guerra GUILHERME CONTI PADÃO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON SERGIPE VIEIRA; e

17. Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra ALVARO VALENTIM LEMOS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra FRANCISCO ANDRÉ BARROS CONDE.

b) no posto de Capitão de Fragata:

1. Capitania dos Portos de Pernambuco, o Capitão de Fragata FREDERICO MEDEIROS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MÁRCIO REBELLO DE OLIVEIRA;

2. Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, o Capitão de Fragata JORGE HENRIQUE DA MOTA GOMES DE SOUZA, exonerando o Capitão de Fragata OSWALDO SILVA NETO;

3. Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental, o Capitão de Fragata MARCELO FONTES DORNELLAS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR;

4. Capitania Fluvial de Brasília, o Capitão de Fragata GÚBIO DE OLIVEIRA, exonerando o Capitão de Fragata RÔMULO PEREIRA BAHIA;

5. Capitania Fluvial de Tabatinga, o Capitão de Fragata RICARDO SAMPAIO BASTOS, exonerando o Capitão de Fragata FÁBIO MAGNAGO;

6. Capitania Fluvial do Rio Paraná, o Capitão de Fragata EDÉSIO RAIMUNDO DE ASSIS JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata CARLOS EDUARDO FELIPE DE FREITAS SILVA;

7. Capitania Fluvial do Tietê-Paraná, o Capitão de Fragata LUIZ CARLOS CALVO DOS SANTOS JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata JOSÉ CLAUDIO NETTO MOTTA JÚNIOR;

8. Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar, o Capitão de Fragata JOÃO ENES PRUDENCIO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra JOSUÉ FONSECA TEIXEIRA JUNIOR; e

9. Estação Naval do Rio Negro, o Capitão de Fragata LUIZ HELENO MACHADO MAIA, exonerando o Capitão de Fragata (EN) ALEXANDRE VIANNA SANTANA.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Rádio da Marinha em Salvador, o Capitão de Corveta RICARDO CARVALHO DANTAS JUNIOR, exonerando o Capitão de Corveta LEONARDO FREITAS DAFLON DA SILVA.

II - CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Batalhão Naval, o Capitão de Mar e Guerra (FN) HENRIQUE DE CASTRO PINTO HOMEM, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ADAUTO BUNHEIRÃO;

2. Centro de Avaliação da Ilha da Marambaia, o Capitão de Mar e Guerra (FN) FRANCISCO ANDRADE DE ARRUDA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ANDRÉ DUARTE CANELLAS;

3. Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da MB, o Capitão de Mar e Guerra (FN) FLAVIO LAMEGO PASCOAL, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCIO PRAGANA PATRIOTA; e

4. Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves, o Capitão de Mar e Guerra (FN) JOSÉ MAURO LOURENÇO JÚNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) HENRIQUE AMARAL DE BRITTO.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o Capitão de Fragata (FN) FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE, exonerando o Capitão de Fragata (FN) JORGE LUIZ DA SILVA COELHO;

2. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o Capitão de Fragata (FN) SEBASTIÃO JUCIVALDO OLIVEIRA MOURA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR; e

3. Presídio da Marinha, o Capitão de Fragata (FN) GUSTAVO RODRIGUEZ DÓRIA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) BRUNO LA MARCA RODRIGUES.





MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILA MONTEIRO ACHÉ

Ilha de Mocanguê Grande, s/nº – Mocanguê

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO

AUTORIZAÇÃO:

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a presente instauração de procedimento de Contratação Direta por Dispensa Licitação nº **11/2023** Processo Administrativo nº **63134.0000794/2023-19**, nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa Eletrônica nº 11/2023, nos termos descritos abaixo:

JUSTIFICAÇÃO:

CONSIDERANDO que o procedimento de dispensa eletrônica enquadra-se nas dispensas de baixo valor, amparadas nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e está em conformidade com tais dispositivos;

CONSIDERANDO que o procedimento está em conformidade com o disposto no artigo 72, inciso II e que o Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos foram considerados instrumentos não condizentes com o caso em tela, tendo em vista a aquisição do material e do custo-benefício em contratações de baixo valor; entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias são suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança da contratação, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

CONSIDERANDO que a presente dispensa de licitação amolda-se aos termos da Orientação Normativa AGU Nº 69/2021 que faculta a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo Órgão de assessoramento jurídico.

ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Serviço a ser contratado: Aquisição de material elétrico para manutenção corretiva nas dependências do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché desta Dispensa de Licitação.

Fornecedor / Prestador de Serviços: **“Elétrica Padrão Niterói Ltda” - CNPJ Nº 36.332.386/0001-86.**

Prazo de entrega: **45 dias após entrega do empenho**

Valor Total: **R\$ 1.104,75**

Dotação Orçamentária: PTRES 174672; PI: Z4C3SLAZ1B4; FONTE: 0100000000; ND:339039; UG: 791590

Determino que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Encaminha-se a Equipe de Contratação, para as providências cabíveis.

Niterói, RJ, 26 de junho de 2023.

ANDRÉ MORAES BARROS
Capitão de mar e Guerra
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL

**CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTILLA MONTEIRO ACHÉ**

21/089.4.01

PORTARIA Nº 6/CIAMA, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

O COMANDANTE DO CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILLA MONTEIRO ACHÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Designar a CT (IM) THAÍS AYRES PRINCIPE OLIVEIRA, a 1ºT-RM2-T LILIANE DOS SANTOS TRINDADE DETTOGNI, o SO-RM1-ET-SB 85.3440.79 EDUARDO VELLOSO DA SILVA e o 1ºSG-MC 99.1853.85 JOSÉ PEREIRA DA ROCHA para atuarem com pregoeiros deste Centro de Instrução e Adestramento os militares abaixo para comporem a sua equipe de planejamento da contratação, em conformidade com o expresso na subalínea III, art. 21 da Instrução Normativa/SEGES nº 5/2017.

Equipe de Planejamento:

1ºSG-MC 01.0106.38 LEANDRO DE AZEVEDO MANHÃES;

2ºSG-PL 02.1252.69 MARCOS PAULO MORAES SALDANHA; e

3ºSG-PL 07.3493.94 ROMERO SANTANA XAVIER.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

ANDRÉ MORAES BARROS
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição:
CIAMA-COMINT
Arquivo



MARINHA DO BRASIL

**CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO
ALMIRANTE ÁTILLA MONTEIRO ACHÉ**

21/089.4.01

PORTARIA Nº 11 /CIAMA, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O COMANDANTE DO CENTRO DE INSTRUÇÃO E ADESTRAMENTO ALMIRANTE ÁTILLA MONTEIRO ACHÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, da Instrução Normativa nº 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve:

Art. 1º Designar o CC THIAGO MACIEL PAULINO SANTOS, CC EUDES DE ALMEIDA PEREIRA, CT BRUNO AVELINO VASCONCELOS e o CT FLÁVIO CARNEIRO OLIVEIRA, CT PHILIPPE CONAN SANTA ROSA para atuarem como Fiscais de Contrato, para eventual contratação de empresas para os serviços e aquisições de materiais, referentes ao Departamento da Escola de Submarinos do CIAMA, e os militares abaixo para comporem a sua equipe de Planejamento de Contratação.

Equipe de Planejamento:

SO-ET-SB 95.0132.11 NEDIER PINHEIRO DE OLIVEIRA;
SO-MO-SB 98.0340.31 ALEX BRUNO SILVA DE SOUZA ;
1SG-CN-SB 01.0132.97 JACKSON PEREIRA MORAES ;
2SG-OS-SB 06.0362.01 FERNANDO ANTUNES CORRÊA ;
2SG-OS-SB 06.0380.42 THIAGO DIORIO SILVEIRA; e
2SG-OS-SB 86.0471.16 EDIMILSON LOURENÇO DOS SANTOS JUNIOR .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na presente data.

ANDRÉ MORAES BARROS
Capitão de Mar e Guerra
Comandante

Distribuição:
CIAMA-COMINT
Arquivo

63134.000184/2023-26



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL

11/083.13

PORTARIA Nº 257/MB/MD, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE DA MARINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 1º do Decreto nº 90.703, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os arts. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Nomear, por necessidade do serviço, os Oficiais a seguir relacionados, para exercerem o cargo de Direção das respectivas Organizações Militares (OM), a serem assumidos em janeiro de 2022, ou nos meses especificados ao lado dos seus nomes:

I - CORPO DA ARMADA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra:

1. Base de Submarinos da Ilha da Madeira, o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE NONATO NOGUEIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra FERNANDO DE LUCA MARQUES DE OLIVEIRA;

2. Base Naval da Ilha das Cobras, o Capitão de Mar e Guerra MAURICIO BARATA SOARES COELHO RANGEL, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra NELSON DE OLIVEIRA LEITE;

3. Capitania dos Portos de São Paulo, o Capitão de Mar e Guerra ROBLEDO DE LEMOS COSTA E SÁ, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO DE OLIVEIRA SÁ;

4. Capitania dos Portos do Ceará, o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON PESSOA VALENÇA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra RICARDO BARILLO CRUZ;

5. Capitania dos Portos do Espírito Santo, o Capitão de Mar e Guerra ALEXSANDER MOREIRA DOS ANJOS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra WASHINGTON LUIZ DE PAULA SANTOS;

6. Capitania dos Portos do Maranhão, o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE ROBERTO JANUÁRIO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ALEKSON BARBOSA DA SILVA PORTO;

7. Capitania dos Portos do Rio de Janeiro, o Capitão de Mar e Guerra ALESSANDER ANTUNES PEIXOTO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra RICARDO JAQUES FERREIRA;

8. Centro de Adestramento Almirante Marques de Leão, o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO BLANCO OZORIO, em março de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ALEXANDRE TAUMATURGO PAVONI;

9. Centro de Análises de Sistemas Navais, o Capitão de Mar e Guerra CAIO GERMANO CARDOSO, em dezembro de 2021, exonerando o Capitão de Mar e Guerra CARLOS RODRIGO CERVEIRA;
 10. Centro de Guerra Acústica e Eletrônica da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra HUMBERTO FERREIRA RAMOS JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO CHAGAS DE LIMA;
 11. Centro de Hidrografia da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO COSTA JUNIOR, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MARCELO REIS DA SILVA;
 12. Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval Almirante José Maria do Amaral Oliveira, o Capitão de Mar e Guerra EDUARDO LUÍS GUIMARÃES DE MOURA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra HENRIQUE ABREU DA SILVA VELHO;
 13. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Áttila Monteiro Aché, o Capitão de Mar e Guerra ANDRÉ MORAES BARROS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra LUIS ANTONIO DE MENEZES CERUTTI;
 14. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Radler de Aquino, o Capitão de Mar e Guerra EDMAR RODRIGUES ALVES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra PASCHOAL MAURO BRAGA MELLO FILHO;
 15. Colégio Naval, o Capitão de Mar e Guerra LEONARDO ARAUJO POPPIUS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra LEONARDO PACHECO VIANNA;
 16. Grupo Aéreo Naval de Manutenção, o Capitão de Mar e Guerra GUILHERME CONTI PADÃO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra ANDERSON SERGIPE VIEIRA; e
 17. Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra ALVARO VALENTIM LEMOS, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra FRANCISCO ANDRÉ BARROS CONDE.
- b) no posto de Capitão de Fragata:
1. Capitania dos Portos de Pernambuco, o Capitão de Fragata FREDERICO MEDEIROS VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, exonerando o Capitão de Mar e Guerra MÁRCIO REBELLO DE OLIVEIRA;
 2. Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte, o Capitão de Fragata JORGE HENRIQUE DA MOTA GOMES DE SOUZA, exonerando o Capitão de Fragata OSWALDO SILVA NETO;
 3. Capitania Fluvial da Amazônia Ocidental, o Capitão de Fragata MARCELO FONTES DORNELLAS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR;
 4. Capitania Fluvial de Brasília, o Capitão de Fragata GÚBIO DE OLIVEIRA, exonerando o Capitão de Fragata RÔMULO PEREIRA BAHIA;
 5. Capitania Fluvial de Tabatinga, o Capitão de Fragata RICARDO SAMPAIO BASTOS, exonerando o Capitão de Fragata FABIO MAGNAGO;
 6. Capitania Fluvial do Rio Paraná, o Capitão de Fragata EDÉSIO RAIMUNDO DE ASSIS JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata CARLOS EDUARDO FELIPE DE FREITAS SILVA;

7. Capitania Fluvial do Tietê-Paraná, o Capitão de Fragata LUIZ CARLOS CALVO DOS SANTOS JUNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Fragata JOSÉ CLAUDIO NETTO MOTTA JÚNIOR;

8. Centro de Instrução Almirante Braz de Aguiar, o Capitão de Fragata JOÃO ORLANDO ENES PRUDENCIO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra JOSUÉ FONSECA TEIXEIRA JUNIOR; e

9. Estação Naval do Rio Negro, o Capitão de Fragata LUIZ HELENO MACHADO MAIA, exonerando o Capitão de Fragata (EN) ALEXANDRE VIANNA SANTANA.

c) no posto de Capitão de Corveta:

1. Estação Rádio da Marinha em Salvador, o Capitão de Corveta RICARDO CARVALHO DANTAS JUNIOR, exonerando o Capitão de Corveta LEONARDO FREITAS DAFLON DA SILVA.

II – CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (FN):

1. Batalhão Naval, o Capitão de Mar e Guerra (FN) HENRIQUE DE CASTRO PINTO HOMEM, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ADAUTO BUNHEIRÃO;

2. Centro de Avaliação da Ilha da Marambaia, o Capitão de Mar e Guerra (FN) FRANCISCO ANDRADE DE ARRUDA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) ANDRÉ DUARTE CANELLAS;

3. Centro de Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da MB, o Capitão de Mar e Guerra (FN) FLAVIO LAMEGO PASCOAL, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) MARCIO PRAGANA PATRIOTA; e

4. Centro de Instrução Almirante Milcíades Portela Alves, o Capitão de Mar e Guerra (FN) JOSÉ MAURO LOURENÇO JÚNIOR, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (FN) HENRIQUE AMARAL DE BRITTO.

b) no posto de Capitão de Fragata (FN):

1. Base de Fuzileiros Navais da Ilha das Flores, o Capitão de Fragata (FN) FÁBIO RODRIGUES CAVALCANTE, exonerando o Capitão de Fragata (FN) JORGE LUIZ DA SILVA COELHO;

2. Base de Fuzileiros Navais do Rio Meriti, o Capitão de Fragata (FN) SEBASTIÃO JUCIVALDO OLIVEIRA MOURA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) DAGOBERTO FERREIRA DA SILVA JUNIOR; e

3. Presídio da Marinha, o Capitão de Fragata (FN) GUSTAVO RODRIGUEZ DÓRIA, exonerando o Capitão de Fragata (FN) BRUNO LA MARCA RODRIGUES.

III - CORPO DE INTENDENTES DA MARINHA

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (IM):

1. Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga, o Capitão de Mar e Guerra (IM) MARCOS PAULO PEREIRA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) MARCO ALEXANDRE RODRIGUES DE AGUIAR;

2. Centro de Intendência da Marinha em Belém, o Capitão de Mar e Guerra (IM) MARCOS ANTONIO SOUZA DE ASSIS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) LUIZ CLAUDIO OTRANTO ALVES;

3. Centro Logístico do Material da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) JOSÉ AUGUSTO PINTO DE ALMEIDA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA; e

4. Pagadoria de Pessoal da Marinha, o Capitão de Mar e Guerra (IM) FÁBIO SILVA SOUZA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) RICARDO YUKIO IAMAGUCHI.

b) no posto de Capitão de Fragata (IM):

1. Centro de Intendência da Marinha em Natal, o Capitão de Fragata (IM) FLAVIO SOBRAL FERNANDES, em fevereiro de 2022, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (IM) HUGO MARTORELL RODRIGUES GARCIA;

2. Centro de Intendência da Marinha em Parada de Lucas, o Capitão de Fragata (IM) AUGUSTO CÉZAR ARAUJO DOS SANTOS, exonerando o Capitão de Fragata (IM) RENATO ETCHEVERRIA; e

3. Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro, o Capitão de Fragata (IM) ROBSON DA SILVA ROMA, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (IM) ANDREA NINO DORNELES NEVES.

c) no posto de Capitão-Tenente (IM):

1. Centro de Distribuição de Uniformes da BAMRJ, o Capitão-Tenente (IM) VICTOR TEIXEIRA MESQUITA, exonerando o Capitão-Tenente (IM) ROBERTO NERY DULCETTI JUNIOR.

IV - CORPO DE ENGENHEIROS DA MARINHA:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (EN):

1. Base Naval de Val-de-Cães, o Capitão de Mar e Guerra (EN) OTÁVIO HENRIQUE PAIVA MARTINS FONTES, exonerando o Capitão de Mar e Guerra RODRIGO ANTONIO DA COSTA COSTEIRA; e

2. Centro de Projetos de Navios, o Capitão de Mar e Guerra (EN) ADRIANO GUEDES DE CARVALHO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) SAINT CLAIR DANTAS OLIVEIRA SANTOS.

b) no posto de Capitão de Fragata (EN):

1. Centro de Coordenação de Estudos da Marinha em São Paulo, o Capitão de Fragata (EN) RAFAEL DE ABREU GONZÁLEZ, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (EN) PAULO HENRIQUE DA ROCHA.

c) no posto de Capitão de Corveta (EN):

1. Estação Radiogoniométrica da Marinha em Belém, o Capitão de Corveta (EN) LUIS CANDIDO CHRISTO CUNHA, exonerando o Capitão de Corveta RAPHAEL CRUZ RANGEL DE SOUZA.

V - QUADRO DE MÉDICOS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (Md):

1. Hospital Naval de Belém, o Capitão de Mar e Guerra (Md) CARLOS EDUARDO MARTINS MARSICO, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) MÔNICA MEDEIROS LUNA;

2. Hospital Naval de Ladário, a Capitão de Mar e Guerra (Md) BEATRIZ BRAGA VIEIRA, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) RAQUEL DIDIMO IMAZAKI;

3. Hospital Naval de Recife, o Capitão de Mar e Guerra (Md) JOSÉ ROBERTO GOMES CORRÊA MACEDO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) CÁSSIO DE SOUZA SANTOS;

4. Hospital Naval de Salvador, o Capitão de Mar e Guerra (Md) LUIZ JACINTO DOS SANTOS COSTANZA, exonerando a Capitão de Mar e Guerra (Md) MARIA CECILIA BARBOSA DA SILVA CONCEIÇÃO; e

5. Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória, o Capitão de Mar e Guerra (Md) MARCELO LEAL GREGÓRIO, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (Md) MARCOS CARVALHO DE ARAUJO MOREIRA.

b) no posto de Capitão de Fragata (Md):

1. Policlínica Naval de Manaus, o Capitão de Fragata (Md) MARCELO LIMA LATINI, exonerando o Capitão de Fragata (Md) VITOR DE ANDRADE MELLO GALO.

VI - QUADRO DE CIRURGIÕES-DENTISTAS:

a) no posto de Capitão de Mar e Guerra (CD):

1. Odontoclínica Central da Marinha, a Capitão de Mar e Guerra (CD) IRMA CUNHA MATOS, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (CD) ANDRÉ LUIS MARTINS DE SOUZA.

b) no posto de Capitão de Fragata (CD):

1. Serviço de Identificação da Marinha, a Capitão de Fragata (CD) ALESSANDRA REIS NOGUEIRA DA SILVA, exonerando o Capitão de Mar e Guerra (CD) ALEXANDRE DO RÊGO MONTEIRO SARAIVA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ALMIR GARNIER SANTOS
Almirante de Esquadra
Comandante da Marinha
BRUNO MENDES DE ARRUDA
Capitão de Corveta (T)
Encarregado da Divisão de Secretaria e Comunicações
AUTENTICADO DIGITALMENTE

Distribuição:

Lista: 1, GM-10, GM-11, GM-12 e Arquivo.



29-06-2023
10:47:21

MARINHA DO BRASIL
Centro de Instrução e Adestramento Almirante Átila Monteiro Aché
Solicitação de Empenho (SOLEMP) - 91590-0077/2023

Fornecedor: DG Medalhas

CNPJ: 34.028.983/0001-96

Tel.: (21)8567-8053

Tipo de Empenho: Ordinário

Setor/Depto: MUNICIAMENTO

NR Processo: 63134.000794/2023-19 // Dispensa de Licitação 11/20223

Data da Solemp: 29/06/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação(Valor)

Cód. PAR	Classificação Item	Descrição	UF	Qtd	Centro de Custo	Preço Unit.	Total por Item
0020/2023	Consumo Direto	Confecção de 36 Bonés para Oficiais e Suboficiais e 67 bonés para Praças	UN	103	590103;	30,00	3.090,00
Total da SOLEMP							3.090,00

Finalidade/Aplicação: Aquisição de bonés para Seção de Relações Públicas do CIAMA.

ANEXOS OBRIGATÓRIOS:

ORÇAMENTOS VÁLIDOS;

Certifico que foram verificadas no SICAF/Internet as certidões da empresa mencionada neste documento, com as datas de validade discriminadas abaixo:

Fazenda Nacional: __ / __ / __

FGTS: __ / __ / __

INSS: __ / __ / __

CNDT: __ / __ / __

Ação	NIP Usuário	Nome Usuário	Data/Hora da Ação	Perfil Usuário
Elaborada	99185385	1º SG-MC DA ROCHA	29/06/2023 10:43:39	Operador
Editada	99185385	1º SG-MC DA ROCHA	29/06/2023 10:45:00	Operador